



Contratos Muriaé <contratos.muriae@ifsudestemg.edu.br>

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 04.2019 para assinatura

3 mensagens

Contratos Muriaé <contratos.muriae@ifsudestemg.edu.br>
Para: CLAUDIA DO NORTE <deliciasdonorte@outlook.com>

29 de abril de 2021 16:03

Sra. Cláudia, boa tarde!

Tendo sido acordado a suspensão de vigência do contrato nº 04/2019, encaminho em anexo o termo aditivo para assinatura.

Solicitamos que o termo aditivo seja assinado em duas vias, as quais deverão ser enviadas para o seguinte endereço:

IF Sudeste MG - Campus Muriaé (Seção de Contratos)
Avenida Coronel Monteiro de Castro, 550
Bairro Barra - Muriaé/MG
CEP: 36884-036

Atenciosamente,



**Coordenação de
Compras e Contratos**
(32) 3696 2850 | (32) 9 8439 2498
Av. Monteiro de Castro, 550, Barra
Muriaé/MG - CEP 36.884-036

 **3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 04.2019.pdf**
115K

Contratos Muriaé <contratos.muriae@ifsudestemg.edu.br>
Para: CLAUDIA DO NORTE <deliciasdonorte@outlook.com>

17 de maio de 2021 08:22

Bom dia!

Gostaríamos de saber se o termo assinado já foi encaminhado ao IF?

Precisamos do termo devidamente assinado para publicarmos no Diário Oficial.

Aguardamos o quanto antes.

Atenciosamente,



**Coordenação de
Compras e Contratos**
(32) 3696 2850 | (32) 9 8439 2498
Av. Monteiro de Castro, 550, Barra
Muriaé/MG - CEP 36.884-036

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Contratos Muriaé <contratos.muriae@ifsudestemg.edu.br>
Para: CLAUDIA DO NORTE <deliciasdonorte@outlook.com>

31 de maio de 2021 11:12

Sra. Cláudia, bom dia!

Conforme conversa com vossa senhoria via Whatsapp, em 25/05/2021, em relação à informação de que vossa empresa não tem mais interesse em manter o contrato nº. 04/2019 com o IF Sudeste MG - Campus Muriaé, venho ressaltar que em 26 de abril de 2021 vossa senhoria encaminhou e-mail ao IF

Sudeste MG – Campus Muriaé, para a conta contratos.muriae@ifsudestemg.edu.br, informando que estava de acordo com os termos do OFICIO EXTERNO Nº 158/2021 – MURCOCCONT. Neste ofício, a Administração inquiria vossa empresa sobre o interesse em prorrogar a suspensão do contrato nº. 04/2019 pelo período de 09/05/2021 a 07/11/2021, conforme as razões explicadas no mesmo documento. Importante ressaltar que o contrato já havia sido suspenso anteriormente (Termo Aditivo 23/2020, 2º aditivo ao contrato) pelo período de 01/10/2020 a 09/05/2021, portanto, período superior aos 120 dias de suspensão a que a contratada é obrigada a aceitá-la sem direito à rescisão contratual (Art. 78, XIV da Lei 8.666/1993).

Desse modo, vossa empresa, ao ser consultada via OFICIO EXTERNO Nº 158/2021 – MURCOCCONT, poderia ter negado o interesse em prorrogar o contrato, fazendo uso do direito assegurado na Lei 8.666/1993, artigo já citado. Entretanto, ao aceitar a prorrogação, vossa empresa compromete-se a concluí-la, firmando todos os atos necessários para tal, em especial, a assinatura do termo aditivo que, até o presente momento, não foi realizada.

Entendemos que desde a concordância da empresa até a data presente podem ter ocorrido fatos supervenientes que tornarão impossível a retomada do contrato após o período de suspensão ou mesmo antes, caso a Administração resolva valer-se da cláusula de retomada da execução antes do fim do prazo de suspensão. Porém, a ocorrência desses fatos não podem representar a anulação dos atos e acordos firmados previamente. Desse modo, é imprescindível que vossa empresa conclua o acordo firmado com a Administração, encaminhando o termo aditivo devidamente assinado, sob pena de incorrer no descumprimento da cláusula 7ª da Lei do Pregão (10.520/2002), especificamente não celebrar o contrato, fazendo com que a Administração tenha de instaurar processo de apuração com possível aplicação de sanções.

Estamos cientes da situação que o país atravessa em razão da pandemia de Covid-19, com impacto significativo na situação econômica de famílias e empresas. Todavia, como entidade pública, temos a obrigação de agir estritamente de acordo com o que está expresso na lei, o que, neste caso, significa concluir a formalização do acordo feito entre vossa empresa, como contratada, e o IF Sudeste MG – Campus Muriaé, como contratante.

De forma a resolver a questão de maneira conciliatória e seguindo o rito exigido, recomendamos que nos envie o termo aditivo de suspensão do contrato nº. 04/2019 em duas vias devidamente assinadas. Junto a esse, encaminhe à Administração as informações sobre o desejo de vossa empresa de não retomar a execução dos serviços do contrato, seja após o fim da suspensão, seja antes. Vossa senhoria deverá expor as razões do pedido, de modo que a Administração tenha subsídios para rescindir o contrato ou formalizar o encerramento por outro meio.

O termo a ser assinado é o 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2019, que se encontra anexo neste mesmo e-mail, em mensagens anteriores.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos e aguardamos o envio urgente do documento.

Atenciosamente,
Anderson Novais.



Coordenação de
Compras e Contratos
(32) 3696 2850 | (32) 9 8439 2498
Av. Monteiro de Castro, 550, Barra
Muriaé/MG - CEP 36.884-036

Em qui., 29 de abr. de 2021 às 16:03, Contratos Muriaé <contratos.muriae@ifsudestemg.edu.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

E-MAIL N° 2249/2021 - MURCOCCONT (11.06.05.01.01)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 29 de Abril de 2021

C_2021.05.31_3_TERMO_ADITIVO_-_CONTRATO_04.2019_para_ssinatura.pdf

Total de páginas do documento original: 2

(Assinado digitalmente em 10/01/2022 10:30)

ANDERSON NOVAIS SOARES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1816189

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **2249**, ano: **2021**, tipo: **E-MAIL**, data de emissão: **29/04/2021** e o código de
verificação: **8c62eecd3**